



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 1 de 19

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 84, de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Ivete Budtinger da Costa Alves** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 072/2024-SRH, de 14 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 41 e no novo cálculo da média salarial de fls. 36/39 do processo de aposentadoria da servidora **Ivete Budtinger da Costa Alves**, protocolizado na Municipalidade sob nº 61.034, de 8 de dezembro de 2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os proventos de aposentadoria, por idade, da servidora **Ivete Budtinger da Costa Alves** no cargo de Professor II T20, referidos na Portaria nº 717, de 20 de dezembro de 2023, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 2.140,83 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta e três centavos) mensais, em valores de dezembro de 2023, conforme cálculo de fls. 41 e novo cálculo da média salarial de fls. 36/39 do processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 85, de 15 de fevereiro de 2024

Aposenta, por idade, a servidora **Cleocy Terezinha Boldi Dallagnol** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 5.771, de 6 de fevereiro de 2024,

### RESOLVE:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 2 de 19

**Art. 1º** - Fica aposentada, por idade, a servidora **Cleocy Terezinha Boldi Dallagnol** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.236,60 (um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo de fls. 13, guia financeira de fls. 14 e memória de cálculo de fls. 15/19 do processo.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 89**, de 15 de fevereiro de 2024

Exonera, a pedido, **Edmaykon Rafael Gaias Ribeiro** do cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 6.008, de 7 de fevereiro de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Edmaykon Rafael Gaias Ribeiro** do cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **2 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 3 de 19



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA DO **AGRONEGÓCIO,  
DE INOVAÇÃO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**


### Resultado da Habilitação e Enquadramento

Modalidade Especial 001/2023


Portaria nº 539/2023

No dia 15/02/2024, os membros da Comissão Especial da Portaria nº 539/2023 realizaram o exame da documentação da empresa CLOSECARE TECNOLOGIA LTDA. Os documentos foram apresentados conforme item 4 do edital, ficando a empresa HABILITADA.

Portaria nº 539 de 4 de setembro de 2023:

 Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA BEILKE**  
Data: 15/02/2024 15:56:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


*Rosângela Beilke*  
**Comissão Especial**

 Documento assinado digitalmente  
**ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER**  
Data: 15/02/2024 15:28:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


*Elder Elisandro Schemberger*  
**Comissão Especial**

 Documento assinado digitalmente  
**CRISTIAN DIEGO CARPENEDO**  
Data: 15/02/2024 15:23:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Cristian Diego Carpenedo*  
**Comissão Especial**

 Documento assinado digitalmente  
**JADER HERICKS ANSCHAU**  
Data: 15/02/2024 16:00:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Jader Hericks Anschau*  
**Comissão Especial**

 Documento assinado digitalmente  
**ALAN ALEX DEBUS**  
Data: 15/02/2024 15:36:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Alan Alex Debus*  
**Comissão Especial**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 4 de 19

### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 11/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 14 de fevereiro de 2024, referente ao Concurso Público nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
SILMAX CORREIA BORGES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
DE BORAH DELMORO BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
VANESSA MICHELE ULLMANN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
WILLEM DE LIMA RICARDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
GISELE APARECIDA MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
ANDERSON HILGERT	CUIDADOR SOCIAL I	03/2023	APTO
VANDERLEI GONCALVES DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL I	03/2023	APTO
SABRINA SCHICALSKI	CUIDADOR SOCIAL I	03/2023	APTO
ADRIANA BORGES DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL I	03/2023	APTO
JULIANA MEDEIROS ESPINDOLA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	03/2023	APTO
SILVANA FILIPPI CHIELA RODRIGUES	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	03/2023	APTO
LIVIA MARIA LIMA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL I	03/2023	APTO
ALESSANDRA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
CLAUDIA ROBERTA WINTER DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
LUCIANE ROLIM DE MOURA VILAIN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
KATIA LISANDRA ZOTTIS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
LETICIA DAIANI PERIN NARDI	PSICÓLOGO I	03/2023	APTO
MAYULI BROCCO SFREDO	PSICÓLOGO I	03/2023	APTO
JULIA ANE WELTER DALLA COSTA	PSICÓLOGO I	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 5 de 19



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 03/2024-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 e na Deliberação Nº 002/2019 do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e nos termos do Parecer nº 001/2024 – CME/Toledo, aprovado em 14 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

**Art.1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-escola, da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede na rua Bezerra de Menezes, nº 719, Bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR.**

**Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2028.**

**Art. 3º Convalidar** os atos administrativos anteriores a emissão do Parecer nº 001/2024 – CME/Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

**MARLI GONÇALVES COSTA**

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 6 de 19



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 04/2024-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 e na Deliberação Nº 002/2019 do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e nos termos do Parecer nº 002/2024 – CME/Toledo, aprovado em 14 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

**Art.1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-escola, do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com sede na rua Rui Barbosa, nº 1324, Bairro Centro, nesta cidade de Toledo/PR.**

**Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2028.**

**Art. 3º Convalidar** os atos administrativos anteriores a emissão do Parecer nº 002/2024 – CME/Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

**MARLI GONÇALVES COSTA**

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 320/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 7 de 19

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD PARA ANO DE 2024

A Câmara Municipal de Toledo torna público que serão abertas aos seus servidores interessados, no período de **19/02/2024 à 01/03/2024**, as inscrições para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD para o ano de 2024, observado o disposto neste edital.

#### DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, com a função de apurar responsabilidade de servidores da Câmara Municipal por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos.

#### DAS INSCRIÇÕES

Os servidores interessados em compor a CPAD deverão realizar sua inscrição mediante o preenchimento de Carta de Intenção conforme anexo, a qual deverá ser protocolizada no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Toledo, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, no período de **19/02/2024 à 01/03/2024**, ou via protocolo on-line no sítio da Câmara Municipal de Toledo, mediante documento assinado com certificação digital, em qualquer horário no período citado.

#### DOS CRITÉRIOS

Para compor a CPAD, o servidor deverá:

- a) ser servidor público estatutário declarado estável; e
- b) ter formação em curso superior.

#### DAS CONVOCAÇÕES PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Quando necessária instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, serão sorteados 3 (três) servidores membros da CPAD, dentre os quais o Presidente da Câmara Municipal designará o presidente da respectiva comissão.

O sorteio referido no parágrafo anterior deverá ser realizado pela Diretoria-Geral na presença do maior número possível de servidores integrantes da CPAD.

O servidor designado para integrar determinada comissão de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 8 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sindicância ou de inquérito administrativo somente será designado para compor nova comissão após os demais membros da CPAD já terem sido designados, salvo quando da impossibilidade de designação de membro ainda não designado por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Após integrar a CPAD, o servidor não poderá se recusar a participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, salvo por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Tal designação dispensa prévia autorização de superior imediato do servidor designado.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes da CPAD deverão atuar em consonância com as normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e demais disposições legais aplicáveis, bem como, realizar os trabalhos com presteza e de forma imparcial, apresentando o relatório conclusivo no prazo legal.

Os integrantes da CPAD terão suporte da assessoria jurídica do Câmara Municipal de Toledo, para sanar dúvidas e buscar orientações.

A CPAD vigorará pelo ano exercício em que for instituída, podendo ser prorrogada uma vez, para o ano exercício seguinte.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral em concurso com o Setor Recursos Humanos, atendendo o interesse da administração.

Toledo, 16 de fevereiro de 2024.

  
Marcos Roberto De Oliveira  
Diretor-Geral



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 9 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### CARTA DE INTENÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, titular do  
CPF nº \_\_\_\_\_, servidor(a) da Câmara Municipal de Toledo, estável,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_,  
formado(a) em ensino superior no curso de \_\_\_\_\_, venho por  
meio deste demonstrar meu interesse em participar como membro da Comissão de  
Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, em conformidade com a Lei nº 1.822, de  
5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais  
de Toledo, e com o Edital de Seleção de Membros da Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar para ano de 2024.

Meus telefones para contato são:

( ) \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 10 de 19

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### ERRATA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

O Agente de Contratação da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que na publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, cujo objeto é à **contratação de concessionária de transporte coletivo intermunicipal de passageiros para aquisição de vale transporte a ser fornecido aos funcionários da EMDUR para o trajeto de São José das Palmeiras à Toledo e vice-versa.**

#### ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

#### LEIA-SE:

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Toledo-PR, 15 de fevereiro de 2024.

EMERSON LUIZ WESSELING  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

### EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

#### RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O Agente de Contratação da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que no edital de licitação nº 14/2024, cujo objeto é o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos funcionários da EMDUR pelo período de 06 (seis) meses:**

#### ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 20 de fevereiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 20 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 20 de fevereiro de 2024.

#### LEIA-SE:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 28 de fevereiro de 2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 28 de fevereiro de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Toledo/PR, 16 de fevereiro de 2024.

EMERSON LUIZ WESSELING  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 11 de 19

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO Nº 72, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

**Art. 2º** - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência da servidora Natieli Cristina Duarte Marques, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno I, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 12 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 73, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Controladoria Geral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Controladoria Geral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

**Art. 2º** - Fica referendado o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Controladoria Geral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência da servidora Marli Teresinha Chagas Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil T40, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 13 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 74, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, cujo objeto é a cedência do servidor Evandro Rafael Zenatti, ocupante do cargo de Assistente em Administração I.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 14 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 75, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora.

**Art. 2º** - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP - e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência da servidora Caroline Recalcatti, ocupante de dois cargos de Professor II T 20, por mais seis meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 15 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 76, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidor.

**Art. 2º** - Fica referendado o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR - e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência do servidor Marcelo Cristiano Vanzella, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno I, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 16 de 19



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 77, de 15 de fevereiro de 2024

Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA - e o Município de Toledo, visando a prorrogação da cedência de servidora.

**Art. 2º** - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA - e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência da servidora Claudia Carneiro da Silva Piacenti, ocupante do cargo de Assistente em Administração I, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDOMIRO BOZÓ**  
Primeiro-secretário



CONSELHO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), convoca todas as Conselheiras Titulares e convida as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **22 de fevereiro de 2024 às 08h00**, presencial, no **Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro. Tendo como pontos:

#### PAUTA:

- Abertura do Mês de Valorização da Mulher - Lei Municipal nº 2.574/2023;
- Ofícios Recebidos e Expedidos;
- Deliberar pela Ata nº 09/2023;
- Apresentação das ações a serem realizadas pelo Executivo Municipal e demais órgãos referentes a Campanha de Valorização da Mulher a ocorrer no Mês de Março;
- Deliberar pelas ações da Campanha de Valorização da Mulher;
- Deliberar por locais descentralizados para Reuniões Ordinárias do CMDM;
- Relato das Comissões de Trabalho.

#### INFORMES:

- Lei Municipal nº 2.174/2024;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 14 de fevereiro de 2024.

**SOLANGE PIERINA DALLA ROSA**

Presidenta do Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher - CMDM



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **20 de fevereiro de 2024, às 08h30**, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

#### PAUTA:

- Deliberar pela Ata nº 13/2023;
- Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa - 3º quadrimestre 2023;
- Deliberar pelas Orientações Técnicas para elaboração, entrega e apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão de Políticas para Pessoa Idosa no CMDI;
- Deliberar pela prorrogação da validade de registro de Grupos de Idosos no CMDI;
- Deliberar pela distribuição de vagas aos conselheiros do CMDI para participação na Capacitação "Envelhecimento: qualificar o atendimento às pessoas idosas através das políticas públicas";
- Relatos Comissões de Trabalho:
  - Comissão Técnica;
  - Comissão de Fiscalização;
  - Comissão de Orçamento e Fundo;
  - Comissão Campanha Idade Plena.

#### INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Situação da dengue no Município de Toledo;
- Outros Informes.

Toledo, 14 de fevereiro de 2024.

**LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL**

Presidente do CMDI  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 16 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.844

Página 19 de 19

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.